

Política de Relacionamento com Fornecedores

Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca

Missão:

Prestar assistência em saúde com excelência e responsabilidade social, orientada para o desenvolvimento científico através do ensino e da pesquisa.

Visão:

Ser uma instituição sustentável, com equilíbrio econômico financeiro, reconhecida pela excelência na assistência em saúde e na geração do conhecimento, através da melhoria contínua de processos, tecnologia inovadora e comprometimento de seus colaboradores.

Valores:

1 – COMPROMETIMENTO – Manter atitude responsável, comprometida, disciplinada e colaborativa, por meio de atitudes positivas na aplicação das políticas internas.

2 – ACOLHIMENTO – Praticar a humanização do atendimento e das relações com equidade, valorizando o atendimento integral e individualizado.

3 – ÉTICA – Atuar com ética, honestidade e austeridade dentro dos princípios da legalidade.

4 – RESPONSABILIDADE SOCIAL – Cultivar a transparência e o respeito nas relações com a sociedade e preservação do meio ambiente.

5 – VALORIZAÇÃO DOS COLABORADORES – Promover qualidade de vida no trabalho por meio do desenvolvimento profissional, trabalho em equipe, e ambiente que inspire sua dignidade e confiança.

6 – DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO – Investir continuamente na evolução tecnológica e científica, por meio do ensino e pesquisa.

7 – SUSTENTABILIDADE – Otimizar a gestão dos recursos na construção da sustentabilidade.

Objetivo:

Regulamentar as relações entre o Complexo Hospitalar Santa Casa de Franca, composto pelo Hospital Central, Hospital do Coração e Hospital do Câncer, e seus fornecedores e parceiros.

Aplicação:

A Política de Relacionamento se aplica aos colaboradores, médicos, residentes médicos e prestadores de serviço do Complexo Hospitalar Santa Casa de Franca, bem como aos seus fornecedores e parceiros de Materiais Médico Hospitalar, Medicamentos, Órtese e Prótese e Materiais Especiais, Materiais de Escritório, Materiais e Produtos de Higiene e Limpeza, produtos de Laboratório entre outros Insumos.

Responsabilidades:

Do Complexo Hospitalar Santa Casa de Franca:

Cumprir os acordos formais com seus fornecedores e parceiros no que tange a aquisição de insumos e serviços, salvo se, de comum acordo, as partes consentirem pelo não cumprimento, neste caso, desde que não ocorram prejuízos para as mesmas.

Do Fornecedor:

Cumprir os prazos de entrega, preços, condições de pagamento, produtos, quantidade e demais quesitos previamente estabelecidos e acordados com o Departamento de Compras do Complexo Hospitalar Santa Casa de Franca.

Não será permitido nenhum contato entre Fornecedores e colaboradores, médicos, residentes médicos e prestadores de serviço, sem a participação direta do Departamento de Compras Do Complexo Hospitalar Santa Casa de Franca.

Não será permitido o acesso de Fornecedores nas Instalações do Complexo Hospitalar Santa Casa de Franca sem prévia autorização da Direção Administrativa.

Também não será permitido nenhum contato entre Fornecedores e colaboradores, médicos, residentes médicos e prestadores de serviços para incentivo ao uso de materiais, medicamentos e OPME. O referido ato será considerado como Lóbi e poderá acarretar na ruptura de qualquer relação profissional, comercial e formal entre o Fornecedor e o Complexo Hospitalar Santa Casa de Franca, por tempo determinado ou indeterminado conforme a gravidade.

Indicadores de Avaliação:

Todos os Fornecedores de insumos e serviços serão avaliados pelo Nível de Atendimento que medirá o desempenho do Fornecedor quanto aos quesitos de entrega do Produto Certo, Quantidade Certa, Valor Certo, Data de Entrega Certa, Prazo de Vencimento, Conduta do Entregador.

Da Relação entre as Partes - Ética:

Será permitido ao fornecedor realizar doações de bens, recursos financeiros, brindes, patrocínio, investimento e custeio ao Complexo Hospitalar Santa Casa de Franca, incluindo patrocínio com divulgação de sua marca, contudo estes só poderão se realizar através do Departamento de Relações Institucionais, não sendo permitido a nenhum outro departamento ou colaborador a solicitação e o recebimento desta natureza.

Não será permitido a nenhum Fornecedor, seja que natureza for seus insumos ou Serviços, fazer contato diretamente com o Corpo Clínico e Colaboradores do Complexo Hospitalar Santa Casa de Franca para divulgação e comercialização de produtos. Este contato estará restrito ao Departamento de Compras do Complexo Hospitalar.

Não será permitido nenhum incentivo financeiro ou de qualquer outra natureza, oferecido por Fornecedores diretamente aos colaboradores, médicos, residentes médicos e Diretoria para uso de materiais, medicamentos, OPME ou qualquer outro produto representado por Fornecedores, esta conduta será caracterizada antiética, sujeita ao registro de ocorrência policial e investigação interna e externa.

É vedada aos fornecedores a realização de evento de qualquer natureza junto aos Médicos e residentes médicos, sem a devida autorização por escrito da Direção Administrativa do Complexo Hospitalar da Santa Casa de Franca.

Será permitida a exposição de Fornecedores, nas dependências do Complexo Hospitalar, para apresentação e comercialização de produtos e serviços, mediante solicitação prévia e autorização por escrito da Direção Administrativa, que ficará responsável pelas negociações das condições do evento.

É permitido ao Corpo Clínico fazer contato e solicitar aos Fornecedores, suporte técnico como consulta a informações, acompanhamento em procedimentos cirúrgicos, treinamento entre outras necessidades, ficando terminantemente vedada a realização de qualquer negociação e o compromisso comercial entre as partes.

É proibido a circulação de representantes comerciais de Distribuidores e Laboratórios de Material Médico, OPME e Medicamentos a fim de realizar propaganda, divulgação, comercialização e distribuição de materiais e medicamentos mesmo que de amostra grátis nas dependências da Santa Casa, Hospital do Coração e Hospital do Câncer.

Negociação e Compra:

As negociações de fornecimento de insumos tangíveis e intangíveis só se realizarão por meio do Departamento de Compras do Complexo Hospitalar da Santa Casa de Franca;

Todas as entregas e fornecimentos de produtos só se dará mediante negociação, aprovação e elaboração de Ordem de Compra pelo do Departamento de Compras do Complexo Hospitalar;

É permitido aos Gestores dos Contratos fazer contatos com os fornecedores para sanar dúvidas, resolver problemas e solicitar serviços contemplados nos contratos;

Modalidade de Consignado: O Complexo Hospitalar Santa Casa de Franca trabalha com a modalidade de compra por Consignado, onde o fornecedor coloca o material a disposição do Hospital e só fatura após uso do mesmo, para estes itens deve-se realizar um inventário de estoque do dia 20 de cada mês, a fim de garantir uma Acurácia de 100% do estoque;

Modalidade de Comodato: A Modalidade de Comodato de Equipamento acontece quando o fornecedor coloca a disposição da Instituição o Equipamento para atendimento de sua necessidade com a contrapartida da Instituição adquirir os insumos necessários para funcionamento do equipamento com o mesmo fornecedor do equipamento;

Modalidade de Aluguel: A Modalidade de Aluguel de Equipamento é utilizada a fim de reduzir o Custo Total do Equipamento e seus Insumos, podendo a Instituição estar isenta ou não da aquisição dos Insumos com o mesmo fornecedor do Equipamento;

Necessidade de 3 Cotações: É imprescindível e condição Sine-qua-non para a realização de no mínimo 3 cotações para aquisição de qualquer equipamento, material e medicamento, salvo quando este não possuir semelhante no mercado nacional, contudo deverá ser realizado documento com explicações e justificativas técnicas quando este for o caso para apreciação e autorização da Direção e Órgãos Fiscalizadores;

É permitido à Instituição firmar Parcerias com Fabricantes a fim de realizarem em conjunto Reformas, Construções e Aquisição de Equipamentos, o retorno do fornecedor será através da

aquisição de insumos utilizados ou não diretamente pelo mesmo, por determinado período a fim do mesmo obter retorno sobre o investimento realizado;

Recebimento de Materiais:

O recebimento de materiais, medicamentos e qualquer outro insumo se dará de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, ininterruptamente, no endereço informado pelo Departamento de Compras.

No ato do recebimento, a Nota Fiscal será conferida com a Ordem de Compra e qualquer incompatibilidade será motivo para negativa do recebimento da mesma, exceção para informações que podem ser corrigidas dentro do prazo de 10 minutos.

Em casos de recebimento via Transportadora, serão conferidas as informações de Quantidade de Volume, Identificação do Remetente, Identificação do Destinatário e Condições dos Volumes, como aparente derramamento e violação do mesmo, nesta ocasião, dependendo da quantidade de volumes, não serão conferidos item a item, contudo, se no momento da conferência for identificado alguma inconformidade, entraremos em contato com o Fornecedor para correção da mesma, e se o Fornecedor não aceitar a reclamação, a próxima entrega será conferida em detalhes, o que poderá acarretar num maior tempo para este procedimento e conseqüentemente maior necessidade de disponibilidade do entregador.

As Notas Fiscais emitidas em nome da Santa Casa, Hospital do Coração e Hospital do Câncer deverão constar, em seu rodapé, o Número da Ordem de Compra proveniente da negociação e fechamento do pedido.

Legislações:

O Complexo Hospitalar Santa Casa de Franca repudia qualquer negligência às Leis Trabalhistas, Ambientais e Sociais, sendo que qualquer infração a estas resultará na ruptura das relações comerciais entre as partes, sem qualquer prejuízo para o Complexo Hospitalar.

Os fornecedores não poderão fornecer produtos e serviços sem seu breve cadastro e apresentação dos documentos exigidos para tal, como: Alvará de Licença da Vigilância Sanitária, Registro dos produtos perante a ANVISA e/ou Ministério da Saúde, Certidão de Funcionamento entre outros a serem solicitados.

Os assuntos não dirimidos neste documento serão tratados e deliberados através do Comitê Gestor